

LEI nº 152

Registe-se e Arqueve-se
4 de Junho de 1953
Deputado *Barros Dias*

O Prefeito do Município de Igarassú

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica instituído a complementação da Lei nº 136, que criou o imposto de Selo Municipal, o recolhimento por verba, utilizando-se sempre que a tesouraria não disponha em depósito, das emissões de estampilhas, prevista no seu Art. 6º daquela lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, em 30 de Maio de 1953.

João Felipe de Barros Dias

Prefeito

1) João Felipe de Barros Dias